

## RESOLUÇÃO DPG Nº 286, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

*Regula o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante o período de 20 de dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017 e revoga a Resolução DPG n.º 263/2016.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, I, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a Resolução TJPR nº 169, de 24 de outubro de 2016, e a Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Atual Código de Processo Civil), que entrou em vigor em 18 de março de 2016,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica suspenso o expediente nas sedes da Defensoria Pública no período de 20 de dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017, assegurado o atendimento à população e aos atos processuais, apenas em casos de natureza urgente e necessários à preservação de direitos, desde que abrangido nas atribuições dos Defensores Públicos lotados na localidade e durante o horário de expediente da respectiva sede.

**Art. 2º.** Para garantia de prestação jurídica ininterrupta, competirá aos membros e servidores atender, durante o período indicado no artigo anterior, os feitos urgentes, assim considerados aqueles definidos nos incisos I e II do art. 2º da Resolução - Órgão Especial nº 169/2016 do TJPR, bem como das audiências de custódia, desde que as matérias estejam abrangidas nas atribuições dos Defensores Públicos lotados na localidade.

**Art. 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SERGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná